



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 114/2024**

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DANÇA, LETRAS, PEDAGOGIA E TEATRO PARA EXERCÍCIO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas institucionais, torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas de estudantes bolsistas e cadastro de reserva destinados ao **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**, conforme Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023, para atuação no Programa de educação pelo trabalho para a saúde, em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024- DOU, que homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Equidade 2024-2026.

#### **1. DO PROGRAMA PET-SAÚDE EQUIDADE**

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e ciências humanas, e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando a promoção de equidade de gênero, raça e etnia, em especial com vistas à valorização das trabalhadoras no Sistema Único de Saúde (SUS). No contexto destaca-se a necessidade de conhecer como cada curso de graduação trabalha essa temática. Os exemplos exitosos necessitam ser ampliados e seguidos no mundo do trabalho, fazendo-se valer de projetos ensino-serviço-comunidade que incluem a capacitação de profissionais, atualização de docentes e formação de novos profissionais de saúde, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) se propõe a:

- Fomentar uma política municipal para trabalhadoras (es) e futuros trabalhadoras(es), que garanta equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça e deficiências.
- Analisar os componentes curriculares dos cursos de graduação em saúde propondo a incorporação das temáticas referentes à equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiência, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

## 1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** serão desenvolvidas em 3 (três) eixos e com 5 (cinco) grupos tutoriais, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

**Eixo1** - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

**Eixo 2** - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

**Eixo 3** - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

## 1.3 DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto;



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

disponibilidade em continuar nas atividades conforme regimento interno do PET-Equidade UESB e Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

#### 1.4 DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL (GAT)

Os grupos tutoriais de aprendizagem do projeto serão direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

O projeto será composto por 5 grupos de aprendizagem tutorial. Cada GAT será formado por 12 bolsistas, sendo 1 coordenador (a), 1 tutor (a) (professores da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia), 8 (oito) estudantes bolsistas e 2 (dois) estudantes voluntários (área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia), e 2 (dois) preceptores (as) (profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA).

#### 2. DAS VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **09** (nove) vagas para **ESTUDANTES BOLSISTAS** e cadastro de reserva de vagas com vistas à atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-Saúde Equidade 2024/2026**, assim distribuídas:

##### Grupo de Aprendizagem Tutorial 1

CURSO	Nº DE BOLSAS
Teatro	01
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>

##### Grupo de Aprendizagem Tutorial 2

CURSO	Nº DE BOLSAS
Dança	01
Letras	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

##### Grupo de Aprendizagem Tutorial 3

Campus de Itapetinga  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>CURSO</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
<b>Pedagogia</b>	<b>01</b>
<b>Teatro</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

#### **Grupo de Aprendizagem Tutorial 4**

<b>CURSO</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
<b>Dança</b>	<b>01</b>
<b>Letras</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

#### **Grupo de Aprendizagem Tutorial 5**

<b>CURSO</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
<b>Pedagogia</b>	<b>01</b>
<b>Teatro</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

2.2. Está prevista a formação de cadastro reserva. Os/As estudantes selecionados/as para o cadastro reserva poderão ser participantes voluntários/as e ser convocados/as segundo ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

2.3. Os/As estudantes voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos (das) estudantes bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE EQUIDADE**

3.1. Poderá candidatar-se à bolsa o/a estudante que atender os requisitos listados a seguir:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação de DANÇA, LETRAS, PEDAGOGIA, E TEATRO da UESB, *campus* de Jequié, durante o período de vigência da bolsa;

II. Para os estudantes de DANÇA: Estar cursando entre o 2º e 4º Semestre em 2024.1;

III. Para os estudantes de LETRAS: Estar cursando entre o 2º e 4º Semestre em 2024.1

IV. Para os estudantes de PEDAGOGIA: Estar cursando entre o 2º e 4º Semestre em 2024.1;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

V. Para os estudantes de TEATRO: Estar cursando entre o 2º e 4º Semestre em 2024.1;

VI. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se ao projeto;

VII. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (CRAA), com média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e;

IX. Ter CONTA CORRENTE INDIVIDUAL E ATIVA em uma das instituições bancárias credenciadas: BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ E/OU BANCO SANTANDER. Para os participantes selecionados que não possuem conta corrente em um desses mencionados bancos, estes deverão proceder com a abertura da conta corrente nesses bancos, que poderá ser realizada virtualmente, tendo em vista o curto espaço de tempo para o cadastramento dos participantes no SIGPET-SAÚDE e futura efetivação do pagamento das bolsas para os participantes dessa edição do PET-Saúde.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

4.1. Compete ao/à estudante bolsista, as seguintes responsabilidades/atribuições:

I. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;

II. Participar de todas as atividades programadas;

III. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Manter bom rendimento no curso de graduação;

V. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

VI. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

VII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores das bolsas para estudantes bolsistas do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). no valor vigente de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.2. O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 O pagamento das bolsas terá início após inclusão do aluno no SigPET.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.4 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

5.5. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

5.6. A bolsa referente ao PET-Saúde NÃO PODE ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/ iniciação científica/ projeto de extensão ou outra que não seja relacionada com a assistência estudantil na graduação.

5.7. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será online e deve ser realizada no período de 24 à 25 de abril de 2024, conforme Anexo I deste edital, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/G73XfVAz5NFHUTPT8> devendo-se anexar os seguintes documentos:

I. Cópia do comprovante de matrícula atual;

II. Histórico escolar atualizado, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado (CRAA) e;

III. Carta de Intenções do candidato.

6.2. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição, respeitado o período de inscrição.

6.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida e realizadas foram do prazo estabelecido.

6.4 A Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** e compreenderá:

I. Carta de Intenção (no máximo uma lauda) contendo justificativa do candidato para participação do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026, Anexo II.**

II. CRAA.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2 Somente os candidatos que tiverem o desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (CRAA), com média geral igual ou superior a 7,0 (sete), assim como a atendimento ao semestre letivo especificado, terão suas inscrições homologadas;

7.3 A carta de intenção será de caráter classificatório e deverá constar de uma breve trajetória acadêmica do candidato e justificativa para participação no PET-Saúde-Equidade.

7.4. O CRAA terá caráter classificatório quando mais de um candidato tiver nota igual na carta de intenção.

7.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

7.6. As(Os) candidata(o)s serão selecionada(o)s por ordem decrescente das notas das cartas de intenções, respeitando-se o número máximo de vagas por grupo de aprendizagem tutorial. Será apresentada uma lista de candidata(o)s reservas, caso existam. Na hipótese de empate, será classificado a(o) candidata(o) que estiver em semestre/série mais avançado(a), permanecendo o empate será considerada a maior idade.

7.7 A relação dos estudantes selecionados e classificados na ordem decrescentes das notas obtidas, será divulgada no *site* da UESB.

## **8 DO RESULTADO**

8.1 O resultado será publicado na página [www.uesb.br](http://www.uesb.br), conforme cronograma estabelecido.

8.2. A interposição de recurso poderá ser realizada através do envio do formulário de interposição de recurso para o e-mail [petsaudejq@uesb.edu.br](mailto:petsaudejq@uesb.edu.br), em formato pdf e devidamente assinado, modelo em Anexo III, no período estabelecido pelo cronograma.

## **9 DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Os/As candidatos/as serão convocados/as e iniciarão as atividades no dia 01/05/2022 em local e horário a ser comunicado pela coordenação, através do e-mail informado pelo/a candidato/a na ficha de inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os/As estudantes classificados/as que excederem ao número de vagas disponíveis para as bolsas farão parte do cadastro de reserva.

10.2 Os/As candidatos/as aprovados/as para o cadastro reserva poderão ser voluntários/as (conforme o número de vagas disponibilizadas) e ser convocados/as segundo a ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

10.3 Os/As candidatos/as aprovados/as para o cadastro de reserva poderão ser convocados/as para substituírem eventuais estudantes bolsistas desistentes, desvinculados do programa, ou concluintes do curso de graduação, respeitando-se a ordem de classificação.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia = Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4 Em caso de não preenchimento de vagas por um curso, as mesmas poderão ser preenchidas por alunos aprovados de outros cursos.

10.5 O aluno bolsista será desligado do grupo de aprendizagem tutorial diante das seguintes situações:

I. conclusão do curso;

II. trancamento de matrícula;

III. abandono do curso de graduação;

IV. a pedido;

V. prática ou envolvimento de ações não condizentes com os objetivos do programa, conforme avaliação da comissão de acompanhamento .

VI. desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Projeto, conforme avaliação da comissão de acompanhamento .

VII. Em casos de **duas faltas consecutivas** ou **três intercaladas** durante o bimestre.

11.5. A Coordenação do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.6. Ao se inscrever nesta seleção, o/a candidato/a aceitará as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia = Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 114/2024**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	23/04/2024
Período de inscrições	24 e 25/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	26/04/2024
Interposição de Recursos aos Resultados da Avaliação	29/04/2024
Resultado da Interposição de Recursos	30/04/2024
Resultado Final	30/04/2024
Início das Atividades	01/05/2024



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia = Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL Nº 114/2024

### Modelo de Carta de Intenções do Candidato

1. Identificação (colocar nome, semestre/série que cursará no semestre letivo 2024.1 e o curso que está matriculado);
2. Introdução (expor breve trajetória acadêmica, se possível, na área de atuação do PET, justificando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática acadêmica no **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**);
3. Apresentar possíveis ações que poderá desenvolver no grupo de aprendizagem tutorial, para alcançar o objetivo geral do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do Candidato

### Observação:

Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm. Nas partes do texto que forem necessárias, este deverá ser justificado.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO III DO EDITAL Nº 114/2024**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ASSINATURA:	
DATA:	
CONFORME JUSTIFICATIVO ABAIXO, SOLICITO REVISÃO DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DA(O):	
<input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO	
<b>JUSTIFICATIVA CANDIDATO(A)</b>	<b>DO(A)</b>